



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.536/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.331.404/0001-38, estabelecida na Praça Samuel Sabatini, n.º 226, Salas 301 a 306, 310 e 311, Bloco 01, Cond. Mondial SBC, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelos Srs. Silas Bezerra de Alencar, portador da Carteira de Identidade n.º 30.869.880 SSP/SP, CPF n.º 216.619.068-50, residente na cidade de Suzano/SP e Wagner Ferreira Moita, portador da Carteira de Identidade n.º 21.618.339 SSP/SP, CPF n.º 131.438.878-93, residente na cidade de São Paulo/SP, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	DESCONTO LICITADO	VALOR ESTIMADO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR)	12 MESES	3,5%	150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00				

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOUTI Multiple *S, ou=20781710000103, ou=Presencial, o=Certificado PP A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:55:01 -03'00'

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital, Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLUTI Multipla v3, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PE A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.07.25 14:55:37 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:56:15 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

SILAS BEZERRA DE

ALENCAR:21661906850

Assinado de forma digital por SILAS BEZERRA DE ALENCAR:21661906850
Dados: 2022.07.25 13:07:47 -03'00'

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Beneficiária

WAGNER FERREIRA

MOITA:1314388789

Assinado de forma digital por WAGNER FERREIRA MOITA:13143887893
Dados: 2022.07.25 13:08:11 -03'00'

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência),** conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagens, para transporte aéreo nacional, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra;
- Envio de tickets de passagem para qualquer ponto do território nacional;
- Entrega de bilhetes (tickets) nos locais determinados pela Contratada;
- Reserva de lugar (assento) quando necessário;
- Providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado;
- O fornecimento de passagens deverá compreender o trecho de ida e volta, compreendendo todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- A contratada deverá fornecer passagens aéreas, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 09 às 18 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.
- A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita por ofício ou por e-mail.
- A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.
- O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.
- Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.
- Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC-SOLUTI Multipla
v3, ou=2078171000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:56:56 -03'00'

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a contratada, neste caso atender com a agilidade requerida.

1.3. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:

- A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada. Nos casos que por política de compra não for possível a reversão, o bilhete deverá ficar disponível para reutilização dos termos de troca vigente.

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverão atender prontamente;

4.1.5. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

4.1.7. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos;

4.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

5.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

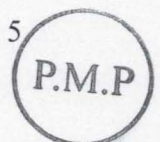
5.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

5.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

5.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multiple
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.07.25 14:57:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.9. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 5.11. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.12. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.15. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.16. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 5.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.18. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.20. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.21. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Do Pagamento:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cm=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:58:11 -03'00'

6

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4. Reajuste: A cada 12 (doze) meses, ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela;

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada, garantida a defesa prévia, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

1) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

2) multa de 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF-A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:58:43 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8. Condições do recebimento do objeto da licitação:

8.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Disposições Gerais:

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

9.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do **Programa de Trabalho n.º: 14.01.04.122.2004.2011.3.3.90.33.00, da Secretária de Administração e de Recursos Humanos.**

9.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.*

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.25 14:59:18 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

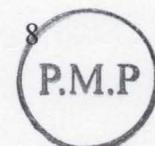
SILAS BEZERRA DE
ALENCAR:21661906850

Assinado de forma digital por
SILAS BEZERRA DE
ALENCAR:21661906850
Dados: 2022.07.25 13:06:44 -03'00'

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Beneficiária

WAGNER FERREIRA
MOITA:131438878
93

Assinado de forma digital por
WAGNER FERREIRA
MOITA:13143887893
Dados: 2022.07.25 13:07:11
-03'00'



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 689/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022

Processo n.º 20.536/2022 - Pregão Eletrônico n.º 106/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Beneficiária da Ata: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.331.404/0001-38. Valor Estimado: R\$ 150.000,00. Desconto Licitado: 3,5%. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 824/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2022

Processo n.º 34497/2021 - Pregão Eletrônico n.º 076/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: JRI COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.785.686/0001-13. Valor Estimado: R\$ 4.200,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Saco plástico 20 x 30 cm	UN	10000	0,42	4.200,00

Aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 825/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2022

Processo n.º 34497/2021 - Pregão Eletrônico n.º 076/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 27.707.061/0001-40. Valor Estimado: R\$ 32.265,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14	Luva cano longo, em material nitrílico, abrasiva, resistente à química tam M	PAR	300	37,55	11.265,00
18	Palha de aço n.0	UN	1200	17,50	21.000,00

Aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 826/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2022

Processo n.º 34497/2021 - Pregão Eletrônico n.º 076/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS

DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.682.561/0001-28. Valor Estimado: R\$ 42.018,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Bota preta de pvc cano curto tam. 35	PAR	60	41,00	2.460,00
02	Bota preta de pvc cano curto tam. 36	PAR	60	37,00	2.220,00
03	Bota preta de pvc cano curto tam. 37	PAR	60	41,00	2.460,00
04	Bota preta de pvc cano curto tam. 38	PAR	60	40,00	2.400,00
05	Bota preta de pvc cano curto tam. 39	PAR	50	42,00	2.100,00
06	Bota preta de pvc cano curto tam. 40	PAR	50	36,88	1.844,00
15	Luva cano longo, em material nitrílico, abrasiva, resistente à química - tam G	PAR	300	29,28	8.784,00
16	Luva cano longo, em material nitrílico, abrasiva, resistente à química tam GG	PAR	150	37,00	5.550,00
17	Luva cano longo, em material nitrílico, abrasiva, resistente à química - tam P	PAR	100	28,00	2.800,00
19	Saco plástico 40 litros pfixo, preto de acordo c/a norma ABNT 9191/02	UN	60000	0,19	11.400,00

Aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, BASEADA NO LEVANTAMENTO DAS ROTAS E LOGÍSTICA ELABORADA PELA CPTRANS E PLANILHA GEIPOP, COM ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ COM DOIS OPERADORES (UM CONDUTOR E UM MONITOR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 5.932.100,11. DATA/HORA/LOCAL: 06/09/2022 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 23/08/2022, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência - Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 16 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

BOLETIM N.º 07/2022

Processo n.º 4727/1999 - Ficam convocados os herdeiros de Manoel Almeida de Vasconcellos e Celina Seabra de Vasconcellos para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da Sepultura n.º 62.814 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze), localizada na Quadra 17 (dezessete), esquerdo, 1º platô, Fila 03 (três), Ordem 03 (três), do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Processo n.º 19601/2022 - Ficam convocados os herdeiros de Nilza Turl Cabral Bordião, Jacob Bordião e Josephina Borsato para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da Sepultura n.º 63.692 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois), localizada na Quadra 17 (dezessete), 2º plano, Fila 11 (onze), Ordem 03 (três), do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Segurança, Serviços e Ordem Pública, no prazo de 30 dias, com endereço na Estrada União e Indústria n.º 10.000 - Itaipava - Tel.: 2246.8973.

ALMIR SCHMIDT

Secretário Interino de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 043/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 35691/2021. Objeto: registro de preços, para aquisição de material/insumos para coleta de exames preventivos de colo de útero para atender as demandas das unidades de saúde e para as Campanhas da Saúde da Mulher - Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0266/2021 Programa de trabalho n.º: 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01/1213.01 Valor Global: R\$ 72.007,50 Homologação: 09/05/2022

MARCUS CURVELO

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 045/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 39242/2021. Objeto: registro de preços, para aquisição de material/suprimento, toner, bobina e máster para atender o setor de gráfica e DIALM - secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0294/2021 Programa de trabalho n.º: 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99, 1214.99, 2213.06 Valor Global: R\$ 40.988,88 Homologação: 04/05/2022

MARCUS CURVELO

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 047/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 18616/2020. Objeto: aquisição de material de alvenaria e diversos para manutenção corretiva e preventiva nas unidades da secretaria de saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0004/2022 Programa de trabalho n.º: 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99, 1214.99 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 - Fonte 1214.42 Valor Global: R\$ 11.222,26 Homologação: 04/05/2022

MARCUS CURVELO

Secretário de Saúde

**Coordenadoria Especial de
Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PETRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Inpas convoca os conselheiros titulares, em sua ausência os suplentes, do Conselho Municipal de Previdência de Petrópolis - CMPP, para reunião extraordinária, no dia 24 de agosto, quarta-feira, às 10h, e 2ª chamada às 10h30, a ser realizada à Rua Dr. Alencar Lima, 35, sala 311, Centro, Petrópolis/RJ, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e Posse do Conselho Fiscal;
- 2) Parecer das Contas do exercício/2021;
- 3) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 11 de agosto de 2022.

CLAUDINEI PORTUGAL

Diretor-Presidente